ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago

PROJETO DE LEI Nº 128/85

Cria pensão para viúvas e viúvos de Vereadores que tenham ou venham falecer no exercício do mandato e dá outras providências.

Art. 1º - Cria pensão para viúvas e viúvos de Vereadores que tenham ou venham falecer no exercício de mandato.

Art. 2º - A pensão de que trata o presente Projeto de Lei corresponderá a totalidade dos subsídios do Vereador, incluindo as partes fixa e variável.

Parágrafo Único - Vica o(a) viúvo(a) do Vereador com pensão vitalícia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 28 de novembro de 1985.

JOSÉ RAMOS DA SILVA-PRESIDENTE

FERNANDO RODRIGUES DE MELO
= 1º Secretário =

JOSÉ GOMES DA SILVA
= 2º Secretário =